



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
823 / 2024
20100823

Unidade Administrativa Requisitante 007.001.000.000.000
POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL

Data da Requisição
11/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.40.0021-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TABLET Quantidade de 17 (dezessete) planos móveis de dados.	UN	12,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO, 1613 Nº 01613
Bairro: JARDIM STÁBILE Número 01613
CEP 16200-767

Dotação 2024 - 171 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 / 24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL
Classif. Funcional: 06.181.0009 2.022 PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE

Evento 146.026 LOCACAO DE LINHA TELEFONICA

Observação e ou Exigencias Mínimas
CEP 16200-767

Fonte de Recursos/Convênio
5% MULTAS TRÁNSITO POLÍCIA MUNICIPAL- c/c 94.501-3

Aplicação do Serviço
Conforme E.T.P e T.R

No impedimento
Secretário
_____/_____/2024

Ordenador de Despesa
_____/_____/2024

[Signature]
Adriano Salame Meiri
Comandante da GCM

[Signature]
Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
007 - SECRETARIA MUNIC SEGURANCA PUBLICA

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
824 / 2024
20100824

Unidade Administrativa Requisitante 007.001.000.000.000
POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL

Data da Requisição
11/04/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.07.03.0059-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SMARTPHONES/TABLET Locação de 17 (dezessete) aparelhos tablet.	UN	12,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: AVN: NOVE DE JULHO, 1613 Nº 01613
Bairro: JARDIM STÁBILE

Número 01613
CEP 16200-767

Dotação 2024 - 170 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 06.181.0009 2.022

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 12 - LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP

Evento 146.051 PRESTACAO SERVICO-JUR

Observação e ou Exigencias Mínimas

CFM = R\$ 9.176,70

Fonte de Recursos/Convênio

5% MULTAS TRÁNSITO POLÍCIA MUNICIPAL- c/c 94.501-3

Aplicação do Serviço

Conforme E.T.P e .T.R

No impedimento

Secretário

____/____/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024

Adriano Salme Melin
Comandante da GCM

Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 6GB E LOCAÇÃO DE APARELHOS TIPO TABLET, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

1- JUSTIFICATIVA: Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo smartphone, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública. Ressalto que 4(quatro) integrantes da Guarda Municipal participaram de um curso para uso do sistema SINESP CAD na cidade de Campinas entre os dias 06 a 10 de março de 2023, ressaltamos ainda, que atualmente o sistema é utilizados nos smartphones particulares dos guardas municipais, o que tem causado resistências entre alguns integrantes, visto se tratar de um equipamento que deve ser fornecido pela Administração.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no plano de contratações 2024 publicado em 10/04/2024 no Diário Oficial do Município na página 4.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os aparelhos a serem contratados no regime de locação junto com o plano de internet deverão ser compatíveis para a instalação do



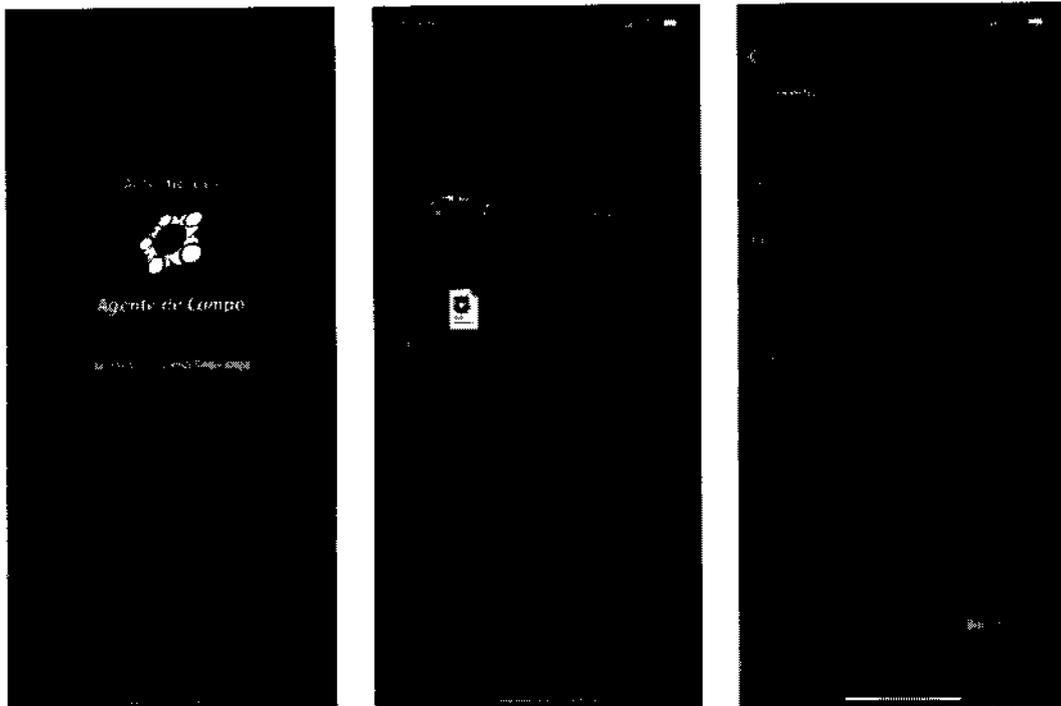
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APP Sinesp Agente de Campo, aplicativo que pode ser baixado pelo Play Store ou App Store da IOS. Ou seja, caso sejam sistemas Android, deverá ser de no mínimo a versão 11 do Android, pois durante o curso em Campinas o APP não funcionou em aparelhos com versão anterior.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Prestação de serviço por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei se houver interesse da administração, para fornecimento de 17 aparelhos tablet com acesso a internet móvel, quantidade essa considerando os números de viaturas disponíveis e alguns postos fixos passíveis de atendimento pelo agente no local.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Os aparelhos tipo tablet são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Levantamento a ser realizado pelo setor de Gestão de Compras.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelhos ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por lote, tendo em vista se tratar de aparelho de comunicação que para seu funcionamento depende de chip de comunicação de plano de dados, tendo em vista haver vários fornecedores do ramo no mercado, e caso seja por item mesmo seguindo descrito no termo de referência, pode acontecer de haver incompatibilidade, principalmente na transmissão dos dados quanto a velocidade da internet, que será o serviço essencial para utilização do aplicativo Agente de Campo do Sinesp CAD. Considerando que um chip de comunicação móvel é fabricado em modelos padrão para serem usados em qualquer marca de tablet, bem como os tablet também são fabricados para receber chips de qualquer operadora, pode acontecer de haver problemas com conexão, que somente um técnico poderá informar que o problema é do aparelho ou do chip de comunicação. Assim, conforme aduzido acima, o parcelamento, ou seja, a entrega de um produto por item ser entregue por fornecedores diferente, não se mostra viável, haja vista que os fornecedores podem informar que seguiram com os requisitos exigidos no termo de referência, jogando a responsabilidade para o outro fornecedor. Logo optamos para a contratação em lote (aparelhos tablet e chip) de um mesmo fornecedor, pois independente do problema que possa apresentar, é mais viável cobrar de um único fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Implantação do APP Sinesp Agente de Campo, que é uma ferramenta móvel de acesso aos profissionais de segurança pública a consultas de pessoas e veículos as bases do BNMP e Denatran, dentre outras operações cotidianas das polícias e Guardas Municipais. Referido APP permitirá o recebimento de ocorrências e notificações da central de atendimento e despachos; registro e finalização de ocorrências; consulta de pessoas e veículos as bases BNMP e Denatran; consulta de boletins de ocorrências na base nacional



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

através do Sinesp Integração; visualização no mapa, de ocorrências em andamentos e demais agentes de campo que estejam atuando na mesma região de atuação, através dos registros no Sinesp CAD; proposta de rota até o local da ocorrência.

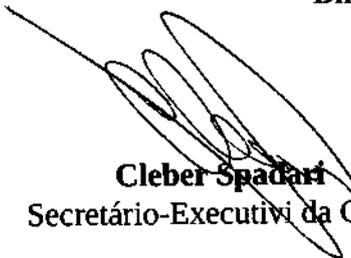
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Ficará a cargo da CONTRATANTE as instruções em salas de aulas na sede da Guarda para o manuseio do APP Sinesp Agente de Campo nos aparelhos contratados.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há necessidade de contratação correlata, pois o objeto aqui descrito já está incluído o aparelho e o plano de internet, itens suficientes para operação do sistema Sinesp Agente de Campo.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não há impactos ambientais, haverá a diminuição de uso de papéis, pois todo o sistema é feito de modo digital. Atualmente as ocorrências além de lançadas em sistema digital, também é feito o registro em papel. Com a implantação do Sinesp CAD o Município em relação a Guarda Municipal reduzirá ou até eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito das ocorrências (B.O/GCM), pois toda a ocorrência registrada no Sinesp CAD pode ser enviada em formato PDF.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a contratação em regime de comodato junto com os planos de internet se mostra a melhor solução, pois a tecnologia vem evoluindo a cada ano, o que faz com que a CONTRATADA tenha que fazer as trocas dos aparelhos que não forem mais compatíveis com o APP Agente de Campo.

Birigui-SP, 12 de abril de 2024.


Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui/SP.

a- especificação do produto/serviço

- a1 - O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 4G no mínimo;
- a2 - O serviço de prestação será no Município de Birigui na zona urbana e rural;
- a3 - Serão a prestação de serviços para 17 (dezessete) aparelhos tipo tablet com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês.
- a4 - As linhas dos planos de internet deverão ser habilitadas no código de área DDD 18, sem a cobrança adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal.
- a5 - Já para a prestação de serviço de locação, os aparelhos do tipo tablet, devem ser trocados sempre que for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso. Caso sejam aparelhos Android, devem ser obrigatoriamente no mínimo versão 11.
- a6 - Os dispositivos deverão ser novos (de primeiro uso) fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria conforme o caso, carregador (bivolt), cabo USB e manual de operação em português.
- a6.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos smartphones ou tablet que tiverem mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir da ativação dos serviços, por outros novos com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.
- a7 - Os aparelhos fornecidos deverão, no mínimo, atender às características constantes a seguir:
 - a7.1 - Rede de dados de no mínimo 4G nos padrões da ANATEL;
 - a7.2 - Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 Ghz;
 - a7.3 - Memória interna mínima de 32 GB;
 - a7.4 - Memória RAM mínima de 3GB;
 - a7.5 - Tamanho de tela mínimo de 7,0 polegadas na diagonal;
 - a7.6 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
 - a7.7 - Câmera traseira com no mínimo 8MP;
 - a7.8 - Conectividade WI-FI (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, bluetooth mínimo de 5.0, GPS "localização", conexão com PC via USB;
 - a7.9 - Bateria mínima de 5.000 mAh;
 - a7.10 - carregador bivolt, cabo USB.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a8 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

a9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, em regime de 24x7, nos termos da legislação vigente. O atendimento também poderá ser realizado via web ou e-mail.

a10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica. ✕

A11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar apresentação de comprovação de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviço de comunicação móvel de dados, e para os aparelhos os mesmos deverão ter registro na (ANATEL). ✕

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b1 – Deverão ser entregues em até 70 dias na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias.

c- especificação da garantia exigida

c1- Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelho ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

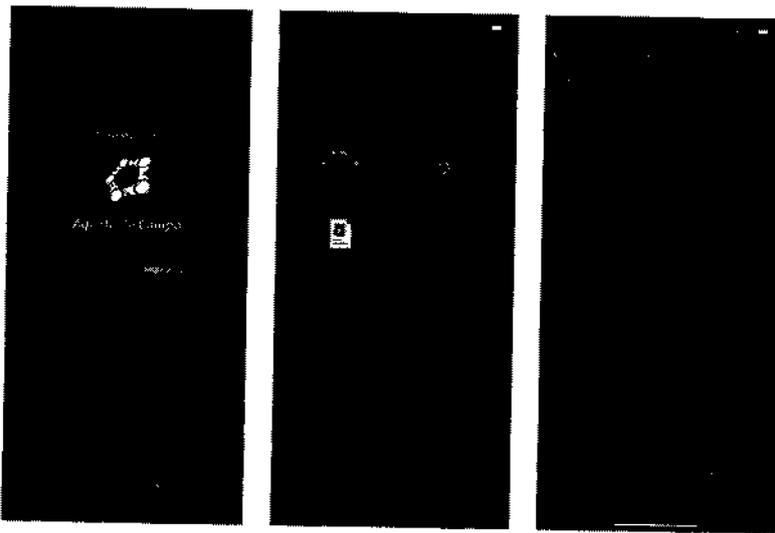
02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo tablet, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Os aparelhos celulares tipo tablets, são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal “**Agente de Campo**” estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deve possuir rede própria de internet móvel o Município de Birigui, de no mínimo 4G.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Mediante prestação do serviço a cada 30 dias, em contrato de 12 meses. Podendo ser renovado a critério da Administração. ✕

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

-O contrato será gerido pelo servidor Cleber Spadari, GCM de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***●●●●**, Sergio Cristiano Gil de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***●●●●**, Gervásio Reame Júnior de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ●●●●●●*, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- Pagamento em até 30(trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, conforme utilização dos serviços. Devendo a CONTRATADA enviar mensalmente a fatura/nota fiscal com a emissão do referido documento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

até o dia 15(quinze) do mês, devendo enviar referido documento dos serviços para o e-mail adm.gcm@birigui.sp.gov.br.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: Menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estimativa a ser realizada pela Gestão de Compras.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 171 com recursos próprios municipais da Secretaria de Segurança Pública.

Birigui, 12 de abril de 2024


Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício 047/2024 - SMSP

Birigui, 12 de abril de 2024.

A Sua Senhoria
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: requisição para locação de tablet.

Prezado,

Pelo presente, cumprimentando vossa Senhoria, informo que no ano de 2023 foi iniciado procedimento para contratação de empresa para locação de tablet com plano de internet, no entanto, referido pregão restou anulado conforme parecer jurídico em anexo.

Acontece que o objeto da licitação é de interesse da Guarda Municipal, e por este motivo estamos iniciando novamente o procedimento licitatório.

Neste caso, refizemos o T.R e E.T.P com alterações visando algumas das impugnações e esclarecimentos feito no pregão anterior que fora anulado, bem como dividimos em dois itens o objeto (locação dos tablets e telefonia móvel) em requisições distintas, mas no E.T.P procuramos justificar no item 8 para que a contratação seja em LOTE, esperamos que a justificativa seja plausível, pois ambos os itens sendo da mesma contratada entendemos ser melhor, pois qualquer pedido de manutenção ou reclamação na prestação dos serviços fica direcionado a uma contratada, evitando assim, caso sejam contratadas para cada item, alegarem que cumpriram o edital e que seu produto está dentro das normas, e empurrando de certa forma o problema para a outra contratada, bem como, embora não explanado no E.T.P pode ocorrer ainda melhores ofertas em valores, caso os dois itens sejam licitados em lotes.

Adiantamos também, que uma empresa interessada no pregão que fora anulado, solicitava contrato de pelo menos 24 meses, o mesmo prazo para substituição do tablets, conforme consta no T.R item a5 "2 anos", assim sendo, caso seja possível um contrato inicial de 24 meses, somos favoráveis, o que poderá ainda trazer mais vantagem financeira, e evitar nos casos comuns de contrato de 12 meses em que

[Handwritten signature]
12/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

algumas contratadas por vezes solicitam reequilíbrio financeiro na renovação do contrato.

Em relação ao saldo orçamentário na ficha 170 - outros serviços pessoas jurídicas no momento não tem saldo, todo o saldo está na ficha 171 para uso na requisição 823/2024, desta forma solicitamos os bons ofícios para quando tiver a cotação da requisição 824 nos informar os valores para realizarmos junto a Sec. De Finanças a transposição de dotação orçamentária da ficha 171 para a ficha 170.

Já ao saldo financeiro, neste primeiro ano do contrato, os recursos serão municipais, mas vinculados a uma conta de multas de trânsito da fonte 656, já inserido nas requisições 823 e 824.

Por fim, informamos que atualmente a Secretaria de Segurança está com cargo vago de secretário, razão esta que as requisições foram assinadas pelo Senhor Comandante e Secretário-Executivo da Guarda Municipal, haja vista o objeto ser de interesse da Diretoria da Guarda Municipal que é subordinada a Secretaria de Segurança.

Caso necessite de mais informações, favor nos comunicar via e-mail adm.gcm@birigui.sp.gov.br

Atenciosamente,


Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe / Secretário-
Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 19 de MARÇO de 2.024.

Ofício nº 591/2.024 - TFM

Assunto: **Processo Anulado - Pregão Eletrônico nº 129/2023.**

Senhor Secretário,

Através do presente, informo V. Sª. quanto ao Pregão Eletrônico nº 129/2023, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência”;

O processo foi **ANULADO**, face ao Parecer Jurídico Nº 28/2024/VVD/DGPL/SNJ, nos termos do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 (doc. anexo).

Portanto, caso seja de interesse da Secretaria a contratação deste objeto, providenciar toda a documentação para o trâmite e encaminhar a Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, para novo processo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial

SR. CARLOS FERNANDO FRASCÁ FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



plementar Municipal nº 115/2020, exara-se parecer com a recomendação de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

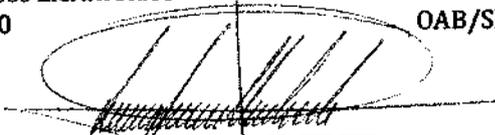
- 1 - Submeter o presente parecer à ratificação do Exmo. Sr. Prefeito;
- 2 - Intimar todos os licitantes de seu teor, para os fins do art. 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, na forma do art. 109, §1º da referida lei;
- 3 - No silêncio deles, publicar a **anulação** do Pregão Eletrônico nº 129/2023, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação.

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 267.002


LUIZ GUILHERME TESTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 381.043

ANULAÇÃO art. 49 PE 129-2023 plano corporativo tabel link Segurança.docx



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional Descrição
06.181.0009.2.022 PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	170		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	399.000,00	-398.999,91	0,09
	Total Dotação	399.000,00	-398.999,91	0,09

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	171		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	29.000,00	0,00	29.000,00
	Total Dotação	29.000,00	0,00	29.000,00
	Total Classificação Funcional	428.000,00	-398.999,91	29.000,09
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	428.000,00	-398.999,91	29.000,09
	Total ORGÃO	428.000,00	-398.999,91	29.000,09
	TOTAL GERAL	428.000,00	-398.999,91	29.000,09

(Handwritten Signature)
CLEBER SPADAN
 Secretário Executivo da
 Guarda Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

12/04/2024

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
001	0348-4	94501-3	BANCO DO BRASIL - 5% MULTAS TRÂNSITO POLÍCIA MUNIC	4 - 0711	01.110.0000 - GERAL	131.173,23
Total Geral						131.173,23

Saldo bancário atual para os recursos financeiros para custeio das requisições 823 e 824/2024 para o ano de 2024.


CLEBER SPADARI
 Secretário Executivo da
 Guarda Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 29 de abril de 2024.

Ofício DGMP-MAFL nº 262/2024

Assunto: **Requisições de Serviços nº 823 e 824/2024 – locação de tablet e internet móvel**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

- a) considerando a intenção que a contratação se dê por 24 meses, providenciar as adequações do ETP e TR quanto ao prazo do contrato;
- b) os subitens “a10” e “a11”, do item I “a” do TR devem ser transferidos para o item 4 do TR.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentarlhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:

Digitado em: 29/04/2024 por MARCO AURELIO FARINA
LOPES
DM - Controle Interno e Secretaria da Receita
Federal do Brasil - CNPJ nº 46.151.718/0001-80
IBRANGOL, ou 30, ou 31, ou 32
on: MARCO AURELIO FARINA LOPES
Data: 2024.04.29 14:02:58 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

LUÍS CARLOS MARTINS

Secretário de Segurança Pública

Assunto: Ofício 2024262 - SEGURANÇA PÚBLICA locação de tablet e internet móvel
De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Data: 29/04/2024, 14:03
Para: Administrativo GCM <adm.gcm@birigui.sp.gov.br>, guardamunicipal@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos: —

Ofício 2024262 - SEGURANÇA PÚBLICA locação de tablet e internet móvel.pdf

1,0MB



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ofício 056/2024 - SMS

Birigui, 06 de maio de 2024.

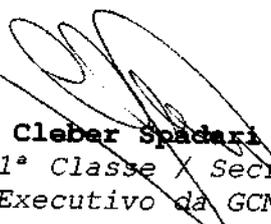
A Sua Senhoria
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Locação de tablet e plano de dados móveis.
Ref. Ofício DGMP-MAFL nº 262/2024

Prezado,

Pelo presente, segue em anexo o TR e ETP corrigidos e alterados conforme a necessidade desta Secretaria de Segurança sobre a locação de tablet e plano móvel de comunicação.

Atenciosamente,


Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe / Secretário-
Executivo da GCM


Luis Carlos Martins
Secretário de Segurança Pública
Municipal

07/05/24
15h41
d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 6GB E LOCAÇÃO DE APARELHOS TIPO TABLET, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

1- JUSTIFICATIVA: Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo smartphone, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública. Ressalto que 4(quatro) integrantes da Guarda Municipal participaram de um curso para uso do sistema SINESP CAD na cidade de Campinas entre os dias 06 a 10 de março de 2023, ressaltamos ainda, que atualmente o sistema é utilizados nos smartphones particulares dos guardas municipais, o que tem causado resistências entre alguns integrantes, visto se tratar de um equipamento que deve ser fornecido pela Administração.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no plano de contratações 2024 publicado em 10/04/2024 no Diário Oficial do Município na página 4.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os aparelhos a serem contratados no regime de locação junto com o plano de internet deverão ser compatíveis para a instalação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APP Sinesp Agente de Campo, aplicativo que pode ser baixado pelo Play Store ou App Store da IOS. Ou seja, caso sejam sistemas Android, deverá ser de no mínimo a versão 11 do Android, pois durante o curso em Campinas o APP não funcionou em aparelhos com versão anterior.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Prestação de serviço por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei se houver interesse da administração, para fornecimento de 17 aparelhos tablet com acesso a internet móvel, quantidade essa considerando os números de viaturas disponíveis e alguns postos fixos passíveis de atendimento pelo agente no local.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Os aparelhos tipo tablet são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Levantamento a ser realizado pelo setor de Gestão de Compras.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelhos ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por lote, tendo em vista se tratar de aparelho de comunicação que para seu funcionamento depende de chip de comunicação de plano de dados, tendo em vista haver vários fornecedores do ramo no mercado, e caso seja por item mesmo seguindo descrito no temo de referência, pode acontecer de haver incompatibilidade, principalmente na transmissão dos dados quanto a velocidade da internet, que será o serviço essencial para utilização do aplicativo Agente de Campo do Sinesp CAD. Considerando que um chip de comunicação móvel é fabricado em modelos padrão para serem usados em qualquer marca de tablet, bem como os tablet também são fabricados para receber chips de qualquer operadora, pode acontecer de haver problemas com conexão, que somente um técnico poderá informar que o problema é do aparelho ou do chip de comunicação. Assim, conforme aduzido acima, o parcelamento, ou seja, a entrega de um produto por item ser entregue por fornecedores diferente, não se mostra viável, haja vista que os fornecedores podem informar que seguiram com os requisitos exigidos no termo de referência, jogando a responsabilidade para o outro fornecedor. Logo optamos para a contratação em lote (aparelhos tablet e chip) de um mesmo fornecedor, pois independente do problema que possa apresentar, é mais viável cobrar de um único fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Implantação do APP Sinesp Agente de Campo, que é uma ferramenta móvel de acesso aos profissionais de segurança pública a consultas de pessoas e veículos as bases do BNMP e Denatran, dentre outras operações cotidianas das policias e Guardas Municipais. Referido APP permitirá o recebimento de ocorrências e notificações da central de atendimento e despachos; registro e finalização de ocorrências; consulta de pessoas e veículos as bases BNMP e Denatran; consulta de boletins de ocorrências na base nacional



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

através do Sinesp Integração; visualização no mapa, de ocorrências em andamentos e demais agentes de campo que estejam atuando na mesma região de atuação, através dos registros no Sinesp CAD; proposta de rota até o local da ocorrência.

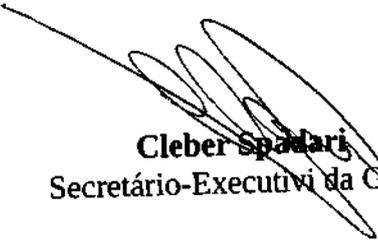
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Ficará a cargo da CONTRATANTE as instruções em salas de aulas na sede da Guarda para o manuseio do APP Sinesp Agente de Campo nos aparelhos contratados.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há necessidade de contratação correlata, pois o objeto aqui descrito já está incluído o aparelho e o plano de internet, itens suficientes para operação do sistema Sinesp Agente de Campo.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não há impactos ambientais, haverá a diminuição de uso de papéis, pois todo o sistema é feito de modo digital. Atualmente as ocorrências além de lançadas em sistema digital, também é feito o registro em papel. Com a implantação do Sinesp CAD o Município em relação a Guarda Municipal reduzirá ou até eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito das ocorrências (B.O/GCM), pois toda a ocorrência registrada no Sinesp CAD pode ser enviada em formato PDF.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a contratação em regime de comodato junto com os planos de internet se mostra a melhor solução, pois a tecnologia vem evoluindo a cada ano, o que faz com que a CONTRATADA tenha que fazer as trocas dos aparelhos que não forem mais compatíveis com o APP Agente de Campo.

Birigui-SP, 06 de maio de 2.024.


Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui/SP.

a- especificação do produto/serviço

- a1 - O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 4G no mínimo;
- a2 - O serviço de prestação será no Município de Birigui na zona urbana e rural;
- a3 - Serão a prestação de serviços para 17 (dezesete) aparelhos tipo tablet com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês.
- a4 - As linhas dos planos de internet deverão ser habilitadas no código de área DDD 18, sem a cobrança adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal.
- a5 - Já para a prestação de serviço de locação, os aparelhos do tipo tablet, devem ser trocados sempre que for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso. Caso sejam aparelhos Android, devem ser obrigatoriamente no mínimo versão 11.
- a6 - Os dispositivos deverão ser novos (de primeiro uso) fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria conforme o caso, carregador (bivolt), cabo USB e manual de operação em português.
- a6.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos smartphones ou tablet que tiverem mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir da ativação dos serviços, por outros novos com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.
- a7 - Os aparelhos fornecidos deverão, no mínimo, atender às características constantes a seguir:
- a7.1 - Rede de dados de no mínimo 4G nos padrões da ANATEL;
- a7.2 - Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 Ghz;
- a7.3 - Memória interna mínima de 32 GB;
- a7.4 - Memória RAM mínima de 3GB;
- a7.5 - Tamanho de tela mínimo de 7,0 polegadas na diagonal;
- a7.6 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- a7.7 - Câmera traseira com no mínimo 8MP;
- a7.8 - Conectividade WI-FI (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, bluetooth mínimo de 5.0, GPS "localização", conexão com PC via USB;
- a7.9 - Bateria mínima de 5.000 mAh;
- a7.10 - carregador bivolt, cabo USB.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a8 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

a9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, em regime de 24x7, nos termos da legislação vigente. O atendimento também poderá ser realizado via web ou e-mail.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b1 – Deverão ser entregues em até 70 dias na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias.

c- especificação da garantia exigida

c1- Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelho ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

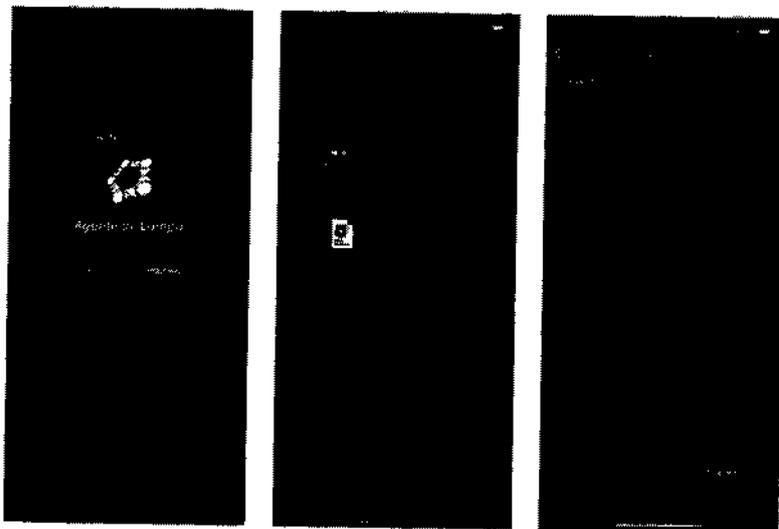
02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo tablet, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- Os aparelhos celulares tipo tablets, são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal "Agente de Campo" estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá manter junto com a locação do aparelho tablet um plano de internet móvel no Município de Birigui, de no mínimo 4G, cuja área de atuação seja o DDD 18, e licenciado pela ANATEL.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica.
- Os aparelhos tablet deverão ter registro na ANATEL.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Mediante prestação do serviço a cada 30 dias, em contrato de 24 (vinte e quatro) meses. Podendo ser renovado a critério da Administração.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será gerido pelo servidor Cleber Spadari, GCM de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, Sergio Cristiano Gil de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, Gervásio Reame Júnior de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- Pagamento em até 30(trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, conforme utilização dos serviços. Devendo a CONTRATADA enviar mensalmente a fatura/nota fiscal com a emissão do referido documento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

até o dia 15(quinze) do mês, devendo enviar referido documento dos serviços para o e-mail adm.gcm@birigui.sp.gov.br.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: Menor preço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estimativa a ser realizada pela Gestão de Compras.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta das dotações nº 170 e 171 com recursos próprios municipais da Secretaria de Segurança Pública.

Birigui, 06 de maio de 2024


Cleber Spallari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Razão Social da Proponente: Telefonica Brasil S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar

Bairro: Cidade Monções

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04571-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui/SP;

PRESTACÃO DE SERVIÇO MÓVEL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	PRESTACÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE SMARTPHONES/TABLET	SERV	17	R\$ 89,99	R\$ 1.529,83	R\$ 36.715,92
2	PRESTACÃO DE SERVIÇO- PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TABLET	SERV	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00	R\$ 22.440,00
Sub Total Mensal					R\$ 2.464,83	R\$ 59.155,92

18.552,95

11.220,00

= 29.540,95

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE LOCAÇÃO



A7 Lite

- Octa Core
- 3GB
- 32 GB
- 8.7" TFT
- 8MP + 2MP
- 5100 mAh

Condição de Pagamento: de acordo com o termo de referência

Validade da proposta: 17/05/2024 - 30 dias

Prazo de entrega: de acordo com o termo de referência



Cristina Bernardis Rosa

Gerência Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil

Rua Araujo Leite, 19-70

CEP 17015-341 | Bauru - SP

Tel + 55 14 3104-2466 | Cel + 55 14 99704 8409

cristina.rosa@telefonica.com

CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Torre A e B – Santo Amaro
São Paulo, SP – Brasil - CEP: 04.709-110
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br



PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Birigui/SP

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: CLARO S.A.;
- b) CNPJ (MF) nº: 40.432.544/0001-47;
- c) Inscrição Estadual nº: 114.814.878.119;
INSC. MUNICIPAL: 2.498.616-0
- d) Endereço: R HENRI DUNANT, 780, TORRE A É TORRE B, SANTO AMARO,
- e) Fone: 62 9 92084336;
- f) CEP: 04.709-110
- g) Cidade: SAO PAULO Estado: SP;
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato: Vinicius Gontijo Campos;
- i) Endereço Eletrônico: vinicius.gcampos@claro.com.br;
- j) Qualificação (Cargo, RG, CPF): Executivo de contas, [REDACTED] BAPC/GO [REDACTED]
- k) Banco: Banco do Brasil Conta Corrente. [REDACTED] Agência: [REDACTED].

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO – GUARDA MUNICIPAL, conforme especificações.

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	Aparelho	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TABLET (17 Linhas com aparelhos em comodato)	GAL TAB A9 PLUS 5G 64GB	12 meses	R\$ 2.871,30	R\$ 34.455,60
Valor Total da Proposta:					R\$ 34.455,60

Valor total para 12 meses: Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos.

Birigui-SP, 13 de maio de 2024.


Assinatura do Representante Legal

VINICIUS GONTIJO CAMPOS

CPF: [REDACTED]

40.432.544/0001-47
CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL
114.814.878.119

Assunto: RE: ORÇAMENTO PAR PLANO CORPORATIVO

De: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

Data: 13/05/2024, 14:47

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde, tudo bem!

Segue proposta conforme solicitado.

The logo for Claro, featuring the word "Claro" in a bold, sans-serif font with a stylized exclamation mark above the 'o'.

Vinicius Gontijo Campos

UNIDADE DE MERCADO
EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9208-4336

Vinicius.gcampos@claro.com.br

www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:

Atendimento Embratel: 103 21

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09

Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 14:53

Assunto: ORÇAMENTO PAR PLANO CORPORATIVO

Boa tarde

segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste e-mail, para futuras aquisição/serviço de acordo com a nova Lei de licitações 14.133/21

att

FERNANDA VENDRAME

MUNICIPIO DE BIRIGUI

18 3643 6021

— Anexos: —

PROPOSTA DE PREÇO 2024.pdf	744KB
Procuracao_VES32_(JUNHO 2023).pdf	734KB
Doc Pessoal - VINICIUS G CAMPOS.pdf	469KB
CNPJ_Claro.pdf	141KB

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 11.482 FOLHAS - 383 e 385
Hodllich - Ves.32.Licitações CRW51675

= LIVRO Nº 11.482 - PÁG. Nº 383 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S.A e Outras.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 15 (QUINZE) dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Henry Dunant, 780, onde a chamado vim, perante mim, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1) - CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 24 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 426.161/22-1 aos 17.08.2022, neste ato representada por seus diretores: neste ato representada por seus diretores: Sr. **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF I [REDACTED] e **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 68.387/21-0, em sessão de 04 de fevereiro de 2021; **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 66.970.229/0001-67 - NIRE 35.210.477.503, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 223.029/23-3, aos 29 de maio de 2023, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] - SP e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] e Sr. **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 382.031/21-0, aos 11 de agosto de 2021; **TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na capital do Estado de São Paulo, à Rua dos Ingleses, n.º 600, 12º Andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.667.694/0001-40, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob n.º 424.494/20-6, aos 08 de outubro de 2020, neste ato representada por




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

seus Diretores, Sr. **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] e Sr. **JOSE FORMOSO MARTINEZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] - SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]; eleitos através da Ata da Reunião do conselho de administração realizada em 29 de abril de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº [REDACTED], aos 04 de julho de 2022. As outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 178/2023. As presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **AMANDA SA BARRETO DE SOUZA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **CHARLES ALLAN DUARTE LIMA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **EDUARDO BIEDERMANN**, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **GOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **JOSE CAETANO BARBOSA TORRES NETO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **KELLY GOMES DE HOLANDA TORRES**, brasileira, separada judicialmente, gerente executiva de contas, portadora da Carteira Profissional nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SPT [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **LUIZ CLAUDIO COELHO**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº [REDACTED] SSP [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; **GRUPO 2:** **DERLEIDY CRUZ DA SILVA**, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador do RG nº [REDACTED] SD [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº [REDACTED] SD [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **RUBENS ANTONIO DE FARIA COSTA**, brasileiro, casado, Gerente de Planejamento, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **VANESSA BALDONI FIGUEIREDO NAPOLIS**, brasileira, casada, Gerente de Licitações, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e **GRUPO 3: MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA**, brasileira, Separada Judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] aos quais outorgam poderes especiais para, obedecidas

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

000025



as disposições constantes em seu estatuto social e dentro dos limites de alçadas e competências da Empresa, conforme grupos abaixo, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidade, podendo, outorgados de qualquer grupo, representar isoladamente, as OUTORGANTES em atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos públicos para apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, apresentar contrarrazões a recursos, representação perante o ente público do processo licitatório, passar e assinar recibos e ter vistas aos autos de processos licitatórios, podendo praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Podem assinar contratos e/ou instrumentos de compromisso público, em regime de dupla assinatura, quando não envolver a criação de consórcios na CLARO S.A E/OU CLARO NXT TELECOM S.A, quando o Valor Anual do Contrato for de até R\$ 9,9 Milhões, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados do Grupo 2 ou Grupo 3 ou dois outorgados do GRUPO 02 em conjunto. Quando o Valor Anual do Contrato for entre R\$ 10 Milhões e R\$ 49,9 Milhões, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgado do GRUPO 3 e quando o Valor Anual do Contrato for Superior a R\$ 50 Milhões, Outorgado Nível 3 com Diretor Estatutário Responsável. Qualquer Valor do Contrato de Compromisso públicos ou particulares de constituição de consorcio - Outorgado Nível 3 e Diretor Estatutário Responsável, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração. Na TELMEX DO BRASIL S.A, quando o valor Anual do Contrato for de até USD 500.000,00, outorgados do GRUPO 1 em conjunto com outorgados do Grupo 2 ou Grupo 3 ou dois outorgados do GRUPO 02 em conjunto. Quando o valor anual do Contrato for entre USD 500.000,01 e R\$ 999.999,99 Mil, outorgados do GRUPO 2 em conjunto com outorgado do GRUPO 3 e quando o Valor Anual do Contrato for Superior a USD 1 Milhão, Outorgado Nível 3 e Diretor Estatutário Responsável. Qualquer Valor do Contrato de Compromisso públicos ou particulares de constituição de consorcio, Outorgado Nível 3 e Diretor Estatutário Responsável, condicionando a sua validade e eficácia à aprovação do Conselho de Administração/Assembleia de Sócios. A aplicação dos níveis de aprovação nos valores previstos em moeda estrangeira devem ser convertidos para moeda local, tendo como referência a data de assinatura do documento pelos outorgados. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinar os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. É proibida a oferta ou o pagamento de facilitação por qualquer Colaborador que esteja agindo em nome da empresa, sendo isso considerado um ato de suborno. Caso um Servidor ou Ente Público condicione a execução de um procedimento a um pagamento que não esteja de acordo com as legislações vigentes, o outorgado deve interromper o processo e comunicar imediatamente a área de Compliance (compliance@claro.com.br). Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s)



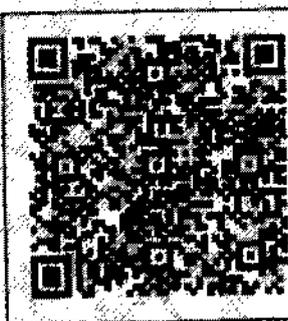
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a lavrei, subscrevo e assino. (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** /// **JOSE ANTONIO GUARALDI FELIX** /// **JOSE FORMOSO MARTINEZ** /// Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, _____ (Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

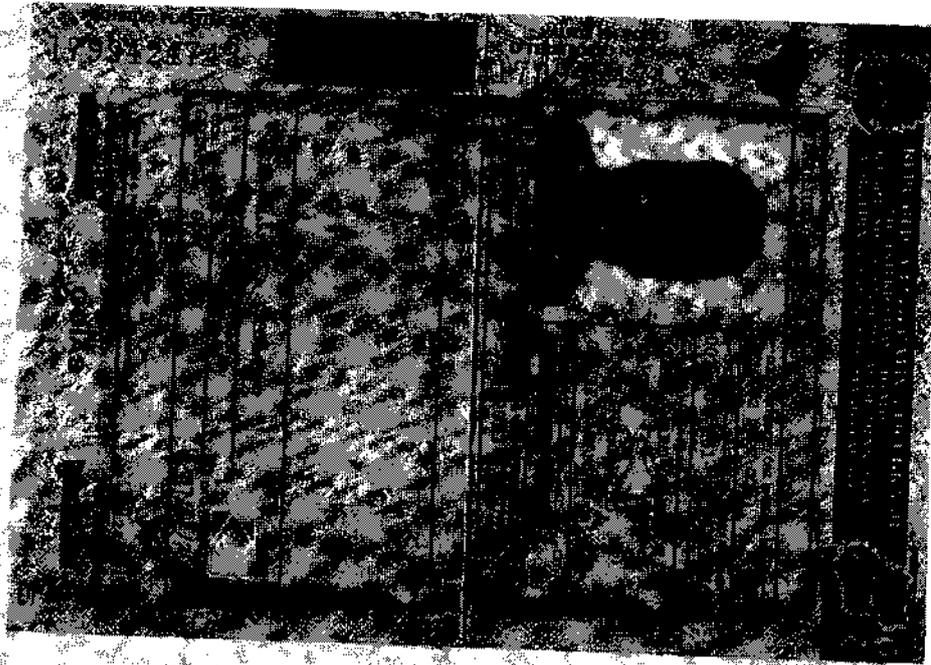
9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://reledigital.tjsp.jus.br>

Raciba: 234932
Selo Digital:
1137871PR00000001677623A



00002

000707

Assunto: RE: ORÇAMENTO PAR PLANO CORPORATIVO

De: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

Data: 22/05/2024, 11:11

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia, tudo bem!

Não fazemos locação de aparelhos, somente fornecemos em comodato. Por isso foi enviado em apenas um item.

Inclusive o comodato sai em condições muito melhores do que locação pois sai mais barato e são substituídos em cada renovação contratual.



Vinicius Gontijo Campos

UNIDADE DE MERCADO
EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9208-4336

Vinicius.gcampos@claro.com.br

www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:

Atendimento Embratel: 103 21

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09

Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocadechip@claro.com.br

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de maio de 2024 10:30

Para: VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS <vinicius.gcampos@claro.com.br>

Assunto: Re: ORÇAMENTO PAR PLANO CORPORATIVO

Bom dia,

Recebemos sua proposta, porém como para o processo são serviços distintos solicito orçamento de acordo com o TERMO DE REFERENCIA ESTIMATIVAS DE PREÇO 823 E 824 anexo

ATT
FERNANDA VENDRAME

Em 13/05/2024 14:47, VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS escreveu:

Boa tarde, tudo bem!

Segue proposta conforme solicitado.



Vinicius Gontijo Campos

UNIDADE DE MERCADO
EMPRESARIAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO
CORPORATIVO GOVERNO

C.: 21 62 9 9208-4336

Vinicius.gcampos@claro.com.br

www.claro.com.br



Canais de Atendimento Corporativo:

Atendimento Embratel: 103 21

Embratel Cloud: 0800 772 56 83

Conectividade médias Empresas: 0800 721 21 09

Conectividade Grandes Empresas: 0800 721 10 21

Mobilidade Claro: *860, 0800 701 7120 e gsincgov@claro.com.br

Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145

Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150

ROAMING INTERNACIONAL: atendimentoroaminginternacional@claro.com.br, *850 ou 0800-205-0000

Para troca de sim card: e-mail trocachip@claro.com.br

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 14:53

Assunto: ORÇAMENTO PAR PLANO CORPORATIVO

Boa tarde

segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste e-mail, para futuras aquisição/serviço de acordo com a nova Lei de licitações 14.133/21

att

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 32495/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Unidade compradora:** 2768 - ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 77799542000109-1-000027/2023**Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR**Objeto:**

Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal SMP e de acesso móvel à internet, através de cartões SIM nano chip, com a finalidade de atender as demandas da Diretoria de Comunicação e demais áreas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.318,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.318,40

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	122.55088-Prestação de Serviços, Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	R\$ 144,90	R\$ 2.318,40	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

A
Un
Lo
Un
Mc
Mc
Da
Id
Fo
Ok
Pre
ate
v
f
m

Item nº 1

Descrição: 122.55088-Prestação de Serviços, Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 16 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 144,90 **Valor total estimado:** R\$ 2.318,40

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 16 **Valor unitário homologado:** R\$ 144,90 **Valor total homologado:** R\$ 2.318,40

Ordem de classificação: 0

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 40.432.544/0001-47

Nome ou razão social do fornecedor: Claro S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 13/05/2024

Retornar

1	122.55088-Prestação de Serviços, Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	R\$ 144,90	R\$ 2.318,40	
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------------	--------------	--

Faixa: 11 de 11 itens

Planos

< Voltar



Como para... (unreadable text)

... (unreadable text)

... (unreadable text)

... (unreadable text)

Item n° 1

Descrição: 122.55088-Prestação de Serviços, Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 16 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 144,90 **Valor total estimado:** R\$ 2.318,40

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 16 **Valor unitário homologado:** R\$ 144,90 **Valor total homologado:** R\$ 2.318,40

Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.432.544/0001-47

Nome ou razão social do fornecedor: Claro S.A.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 13/05/2024

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TIABET E LOCAÇÃO DE SMARTPHONES -REQ. 823/824 - POLICIAMENTO CIVIL MUNICIPAL

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 29.559,60	MENOR VALOR
II		*****
III		*****
IV	R\$ 29.577,96	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO: Opina-se pelo do artigo 23, § 1º, IV, da Lei 14.133; tendo em vista que após consulta junto ao PNCP, não obtivemos resultados para contratações referente ao item 'locação de smartphone/tablet'.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 02 Junho de 2024

Diya Bernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000031

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo 656 - 5% MULTAS TRÂNSITO POLÍCIA MUNICIPAL- c/c 94,5	Evento 146.026 - LOCACAO DE LINHA TELEFONICA		Folha 1
Documento	Data 23/05/2024	Requisição 20100823	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECN DA INFORM E COMUN - PJ	Nro Reduzido 171	Classificação Funcional 06.181.0009.2.022 - PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTAL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
29.000,00	4.283,30		19.106,70

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20100823	5.610,00	5.610,00
Total				5.610,00	5.610,00

Por Extenso

Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Guarda Municipal



Ofício nº 123/2024 - GCM

A Sua Senhoria
Diva Fernanda Vendrame
Divisão de Serv. de Gestão de Compras

Assunto: Requisição 824
Referencia: Memorando SGC-DFV nº 39/2024

Ilustríssima Senhora,

Pelo presente, informo que foi realizado as devidas tratativas com a Diretoria de Orçamento para a suprir a falta de saldo na ficha 170.

A ficha 170 já está com saldo para reserva da requisição 824.

Atenciosamente,

Birigui, 29 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER SPADARI
Data: 29/05/2024 08:50:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cleber Spadari
GCM de 1ª Classe/Secretário-
Executivo da Guarda Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000031

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reserva

Centro de Custo 656 - 5% MULTAS TRÂNSITO POLÍCIA MUNICIPAL - c/c 94.5	Evento 146.032 - MATERIAL DE INFORMATICA		Folha 1
Documento	Data 29/05/2024	Requisição 20100824	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	Nro Reduzido 170	Classificação Funcional 06.181.0009.2.022 - PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTAL
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
477.800,00	409.544,09		59.076,93

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100824	9.178,98	9.178,98
Total				9.178,98	9.178,98

Por Extenso

Nove Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

000031

Birigui, 06 de JUNHO de 2024.

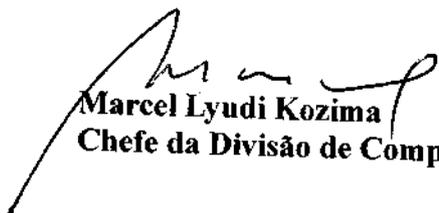
AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TABLET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

___/___/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

Atas Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SR. LUIS CARLOS MARTINS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, solicitamos providências quanto a assinatura do Secretário da pasta (*ou na sua ausência, do Secretário Adjunto*), nos documentos referentes a abertura deste processo, em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal supramencionado.

Desta forma, solicita-se melhor análise quanto as definições de prazos para entrega dos tablets, bem como o prazo para início da prestação dos serviços de internet móvel.

Considerando que o aparelho a ser locado trata-se de dispositivo do tipo "tablet", sugere-se a retirada do termo "smartphone" no ETP e Termo de Referência.

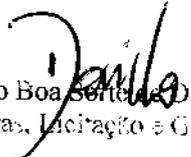
Quanto ao prazo de vigência do futuro contrato, Vossa Secretaria consta o prazo de 24 meses, podendo ser renovado. Todavia, comumente o prazo dos contratos celebrados por esta Administração têm sido de até 12 meses, podendo ser renovado até o limite previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21, por gentileza verificar se há a necessidade ou não de readequar a informação na Clausula 5 do Termo de Referência.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 01 de julho de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM

02/07/2024



000137

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TABLET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 ÀS 08 H 00 MIN.
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 29.577,96 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA

AD



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Serviços nº 823 e 824 / 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Luis Carlos Martins, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de de de 2024 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **LOTE** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 29.577,96 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 170 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Municipais;

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.40.00 – Ficha nº 171 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Municipais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.



2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000027

000041

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valores unitários e totais dos itens que compõem o lote;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ser executados nos prazos definidos a seguir:

a.1) Os aparelhos locados e seus acessórios deverão ser entregues em até **70 (setenta) dias**, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial e dia útil, conforme disposições deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.2) O início da prestação de serviço deverá iniciar-se em até 15 dias da entrega dos aparelhos locados.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os locais de prestação de serviços, objeto da presente licitação, serão aqueles descritos no Anexo II – Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DO HORÁRIO DAS LICITAÇÕES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



00004

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros@birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.12.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - GEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 1;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e as condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contêm mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contêm informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contêm a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contêm divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. ~~Opcionalmente~~ e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLI**, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C.

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no presente Edital e os **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente do Município de Birigui, no prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, bem como na cláusula 5.13, contados do recebimento da O.S. pela licitante vencedora.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:



000051

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas fixas mensais, após o recebimento definitivo, ou seja, a implantação/ativação, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente se a substituirá na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de vigência da contratação, é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, _____ de _____ de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TABLET Obs. Quantidade de 17 (dezesete) planos móveis de dados.	12 UNIDADE	R\$ 935,0	R\$ 11.220,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE SMARTPHONES/TABLET Obs. Locação de 17 (dezesete) aparelhos tablet.	12 UNIDADE	R\$ 1.529,83	R\$ 18.357,96

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CÂPSULAS ENFATIZADAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui/SP.

a- especificação do produto/serviço

- a1 - O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 4G no mínimo;
- a2 - O serviço de prestação será no Município de Birigui na zona urbana e rural;
- a3 - Serão a prestação de serviços para 17 (dezessete) aparelhos tipo tablet com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês;
- a4 - As linhas dos planos de internet deverão ser habilitadas no código de área DDD 18, sem a cobrança adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal.
- a5 - Já para a prestação de serviço de locação, os aparelhos do tipo tablet, devem ser trocados sempre que for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso. Caso sejam aparelhos Android, devem ser obrigatoriamente no mínimo versão 11.
- a6 - Os dispositivos deverão ser novos (de primeiro uso) fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria conforme o caso, carregador (bivolt), cabo USB e manual de operação em português.
- a6.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos smartphones ou tablet que tiverem mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir da ativação dos serviços, por outros novos com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.
- a7 - Os aparelhos fornecidos deverão, no mínimo, atender às características constantes a seguir:
- a7.1 - Rede de dados de no mínimo 4G nos padrões da ANATEL;
- a7.2 - Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 Ghz;
- a7.3 - Memória interna mínima de 32 GB;
- a7.4 - Memória RAM mínima de 3GB;
- a7.5 - Tamanho de tela mínimo de 7,0 polegadas na diagonal;
- a7.6 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- a7.7 - Câmera traseira com no mínimo 8MP;
- a7.8 - Conectividade WI-FI (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, bluetooth mínimo de 5.0, GPS "localização", conexão com PC via USB;
- a7.9 - Bateria mínima de 5.000 mAh;
- a7.10 - carregador bivolt, cabo USB.
- a8 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.
- a9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, em regime de 24 horas x 7 dias da semana, nos termos da legislação vigente. O atendimento também poderá ser realizado via web ou e-mail.

b- locais de entrega e regras para recebimentos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b1 – Deverão ser entregues em até 70 dias na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias.

c- especificação da garantia exigida

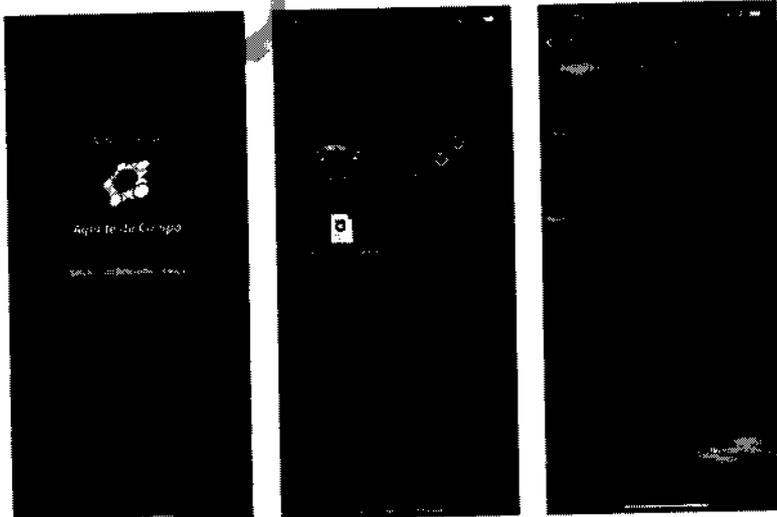
c1- Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelho ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo tablet, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Os aparelhos celulares tipo tablets, são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal “Agente de Campo” estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:





04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá manter junto com a locação do aparelho tablet um plano de internet móvel no Município de Birigui, de no mínimo 4G, cuja área de atuação seja o DDD 18, e licenciado pela ANATEL.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica.
- Os aparelhos tablet deverão ter registro na ANATEL.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Mediante prestação do serviço a cada 30 dias, em contrato de 24 (vinte e quatro) meses. Podendo ser renovado a critério da Administração.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato será gerido pelo servidor Cleber Spadari, GCM de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, Sergio Cristiano Gil de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, Gervásio Reame Júnior de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ***[REDACTED]**, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- Pagamento em até 30(trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, conforme utilização dos serviços. Devendo a CONTRATADA enviar mensalmente a fatura/nota fiscal com a emissão do referido documento até o dia 15(quinze) do mês, devendo enviar referido documento dos serviços para o e-mail adm.gcm@birigui.sp.gov.br.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: Menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estimativa a ser realizada pela Gestão de Compras.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta das dotações nº 170 e 171 com recursos próprios municipais da Secretaria de Segurança Pública.

Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 6GB E LOCAÇÃO DE APARELHOS TIPO TABLET, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

1- JUSTIFICATIVA: Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo smartphone, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública. Ressalto que 4(quatro) integrantes da Guarda Municipal participaram de um curso para uso do sistema SINESP CAD na cidade de Campinas entre os dias 06 a 10 de março de 2023, ressaltamos ainda, que atualmente o sistema é utilizado nos smartphones particulares dos guardas municipais, o que tem causado resistências entre alguns integrantes, visto se tratar de um equipamento que deve ser fornecido pela Administração.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no plano de contratações 2024 publicado em 10/04/2024 no Diário Oficial do Município na página 4.

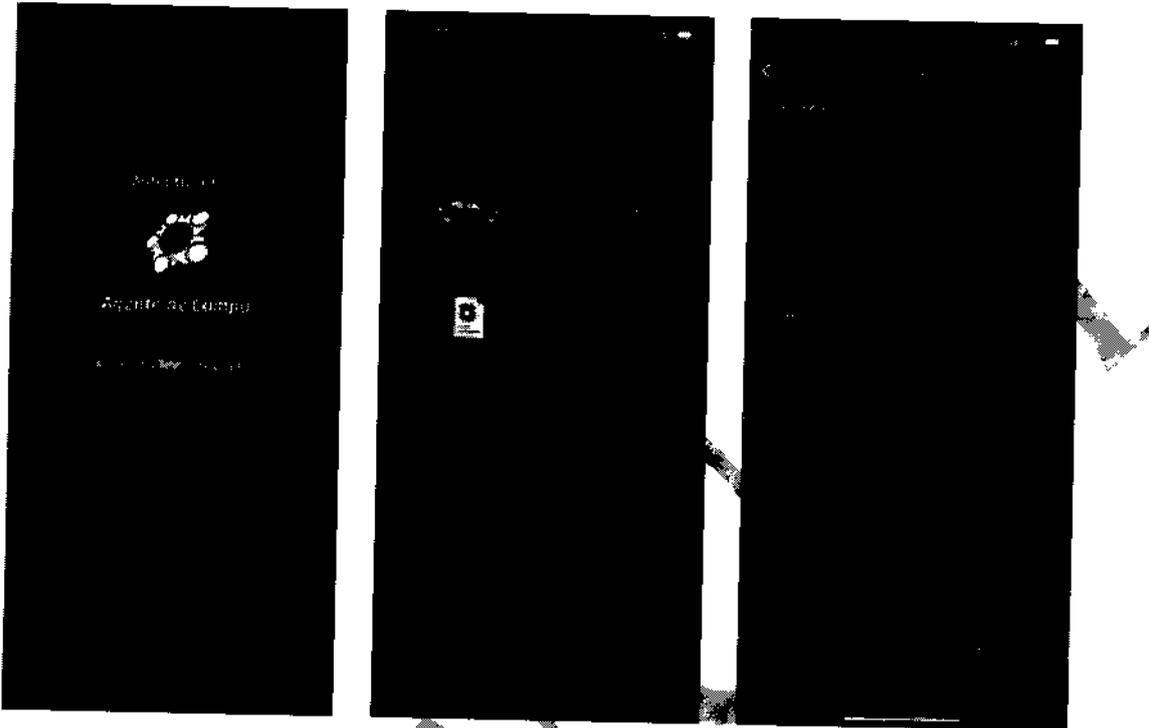
3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os aparelhos a serem contratados no regime de locação junto com o plano de internet deverão ser compatíveis para a instalação do APP Sinesp Agente de Campo, aplicativo que pode ser baixado pelo Play Store ou App Store da IOS. Ou seja, caso sejam sistemas Android, deverá ser de no mínimo a versão 11 do Android, pois durante o curso em Campinas o APP não funcionou em aparelhos com versão anterior.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Prestação de serviço por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei se houver interesse da administração, para fornecimento de 17 aparelhos tablet com acesso à internet móvel, quantidade essa considerando os números de viaturas disponíveis e alguns postos fixos passíveis de atendimento pelo agente no local.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Os aparelhos tipo tablet são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é



mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Levantamento a ser realizado pelo setor de Gestão de Compras.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelho ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por lote, tendo em vista se tratar de aparelho de comunicação que para seu funcionamento depende de chip de comunicação de plano de dados, tendo em vista haver vários fornecedores do ramo no mercado, e caso seja por item mesmo seguindo descrito no item de referência, pode acontecer de haver incompatibilidade, principalmente na transmissão dos dados quanto a velocidade da internet, que será o serviço essencial para utilização do aplicativo Agente de Campo do Sinesp CAD. Considerando que um chip de comunicação móvel é fabricado em modelos padrão para serem usados em qualquer marca de tablet, bem como os tablet também são fabricados para receber chips de qualquer operadora, pode acontecer de haver problemas com conexão, que somente um técnico poderá informar que o problema é do aparelho ou do chip de comunicação. Assim, conforme aduzido acima, o parcelamento, ou seja, a entrega de um produto por item ser entregue por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fornecedores diferente, não se mostra viável, haja vista que os fornecedores podem informar que seguiram com os requisitos exigidos no termo de referência, jogando a responsabilidade para o outro fornecedor. Logo optamos para a contratação em lote (aparelhos tablet e chip) de um mesmo fornecedor, pois independente do problema que possa apresentar, é mais viável cobrar de um único fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Implantação do APP Sinesp Agente de Campo, que é uma ferramenta móvel de acesso aos profissionais de segurança pública a consultas de pessoas e veículos as bases do BNMP e Denatran, dentre outras operações cotidianas das polícias e Guardas Municipais. Referido APP permitirá o recebimento de ocorrências e notificações da central de atendimento e despachos; registro e finalização de ocorrências; consulta de pessoas e veículos as bases BNMP e Denatran; consulta de boletins de ocorrências na base nacional através do Sinesp Integração; visualização no mapa, de ocorrências em andamento e demais agentes de campo que estejam atuando na mesma região de atuação, através dos registros no Sinesp CAD; proposta de rota até o local da ocorrência.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Ficará a cargo da CONTRATANTE as instruções em salas de aulas na sede da Guarda para o manuseio do APP Sinesp Agente de Campo nos aparelhos contratados.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não há necessidade de contratação correlata, pois o objeto aqui descrito já está incluído o aparelho e o plano de internet, itens suficientes para operação do sistema Sinesp Agente de Campo.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não há impactos ambientais, haverá a diminuição de uso de papéis, pois todo o sistema é feito de modo digital. Atualmente as ocorrências além de lançadas em sistema digital, também é feito o registro em papel. Com a implantação do Sinesp CAD o Município em relação a Guarda Municipal reduzirá ou até eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito das ocorrências (B.O/GCM), pois toda a ocorrência registrada no Sinesp CAD pode ser enviada em formato PDF.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a contratação em regime de comodato junto com os planos de internet se mostra a melhor solução, pois a tecnologia vem evoluindo a cada ano, o que faz com que a CONTRATADA tenha que fazer as trocas dos aparelhos que não forem mais compatíveis com o APP Agente de Campo.

Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrada das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, bem como servidores da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ___ de ___ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

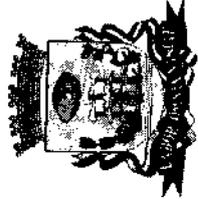
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Dados Bancários:

Nome completo do Representante e Cargo:

RG

Inscrição Estadual:

E-mail:

CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos e instrumentos convocatórios que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL/TABLET Obs. Quantidade de 17 (dezesete) planos móveis de dados.	12 UNIDADE		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE SMARTPHONES/TABLET Obs. Locação de 17 (dezesete) aparelhos tablet.	12 UNIDADE		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RS

Valor Total da Proposta

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O FORTALECIMENTO DO SISTEMA

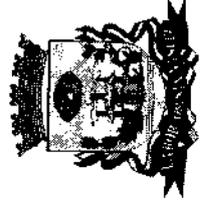
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura de prego.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACERTANDO E SE SUBLIBERANDO E SUBLIBERANDO
PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**

VALIDA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregão Eletrônico)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (JUDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XXXXXXX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTOS OPERACIONAIS	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

00006

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui, SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (EM **RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui, SP**, conforme especificações dos Anexos I, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____**.
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP. 16.200-067

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a serem executados nos prazos e condições definidos no Termo de Referência – Anexo II do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

a) Os aparelhos locados e seus acessórios deverão ser entregues em até **70 (setenta) dias**, diretamente na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial e dia útil, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

b) **O início da prestação de serviço deverá iniciar-se em até 15 dias da entrega dos aparelhos locados.**

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fat-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto, no sentido abaixo descrito:

3.6.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

000051

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Têneo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais, após o recebimento definitivo de cada uma, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 71339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.40.00 - Ficha nº 170 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Municipais;
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.40.00 - Ficha nº 171 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Municipais;
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;
- 9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

CLAUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2024.
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.
- 10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLAUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo - Jardim Morumbi - Birigui/SP - CEP: 16.200-067

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO


LUIZ CARLOS MARTINS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: – Pregão Eletrônico nº xxxx/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, sob o rubrica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Nome: Nivaldo Albani
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000071

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Nivaldo Albani

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Analista Jurídica

Nome: Viviane Mary Sanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência, Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SR. LUIS CARLOS MARTINS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, solicitamos providências quanto a assinatura do Secretário da pasta (*ou na sua ausência, do Secretário Adjunto*), nos documentos referentes a abertura deste processo, em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal supramencionado.

Desta forma, solicita-se melhor análise quanto as definições de prazos para entrega dos tablets, bem como o prazo para início da prestação dos serviços de internet móvel.

Considerando que o aparelho a ser locado trata-se de dispositivo do tipo "tablet", sugere-se a retirada do termo "smartphone" no ETP e Termo de Referência.

Quanto ao prazo de vigência do futuro contrato, Vossa Secretaria consta o prazo de 24 meses, podendo ser renovado. Todavia, comumente o prazo dos contratos celebrados por esta Administração têm sido de até 12 meses, podendo ser renovado até o limite previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21, por gentileza verificar se há a necessidade ou não de readequar a informação na Cláusula 5 do Termo de Referência.

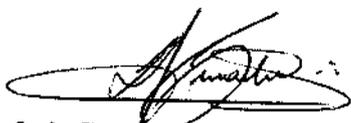
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o esclarecimento/providências quanto aos pontos elencados acima e o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 01 de julho de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos


Luis Carlos Martins
Secretário de Segurança Pública

DE ACORDO.


Adriano Saleme Meira
Comandante da Guarda Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM PACOTE DE DADOS MÍNIMO DE 6GB E LOCAÇÃO DE APARELHOS TIPO TABLET, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA.

1- JUSTIFICATIVA: Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo tablet, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública. Ressalto que 4(quatro) integrantes da Guarda Municipal participaram de um curso para uso do sistema SINESP CAD na cidade de Campinas entre os dias 06 a 10 de março de 2023, ressaltamos ainda, que atualmente o sistema é utilizados nos smartphones particulares dos guardas municipais, o que tem causado resistências entre alguns integrantes, visto se tratar de um equipamento que deve ser fornecido pela Administração.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no plano de contratações 2024 publicado em 10/04/2024 no Diário Oficial do Município na página 4.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Os aparelhos a serem contratados no regime de locação junto com o plano de internet deverão ser compatíveis para a instalação do APP Sinesp Agente de Campo, aplicativo que pode ser baixado pelo Play Store ou App Store da



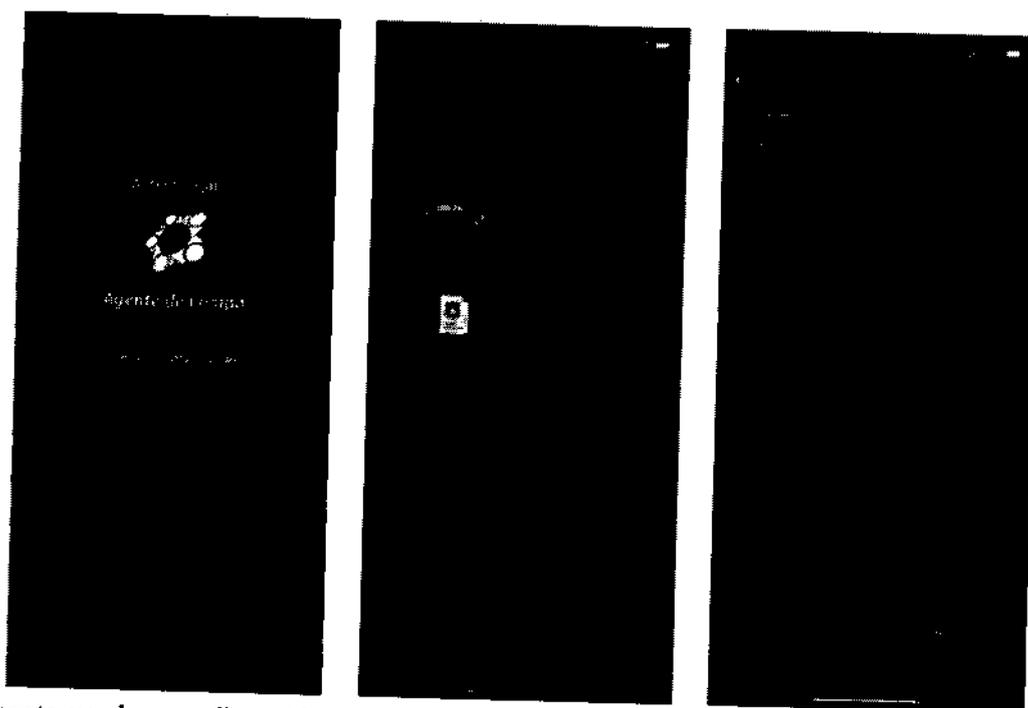
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

IOS. Ou seja, caso sejam sistemas Android, deverá ser de no mínimo a versão 11 do Android, pois durante o curso em Campinas o APP não funcionou em aparelhos com versão anterior.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Prestação de serviço por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei se houver interesse da administração, para fornecimento de 17 aparelhos tablet com acesso a internet móvel, quantidade essa considerando os números de viaturas disponíveis e alguns postos fixos passíveis de atendimento pelo agente no local.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Os aparelhos tipo tablet são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais



comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:

6 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Levantamento a ser realizado pelo setor de Gestão de Compras.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos dos aparelhos ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por lote, tendo em vista se tratar de aparelho de comunicação que para seu funcionamento depende de chip de comunicação de plano de dados, tendo em vista haver vários fornecedores do ramo no mercado, e caso seja por item mesmo seguindo descrito no termo de referência, pode acontecer de haver incompatibilidade, principalmente na transmissão dos dados quanto a velocidade da internet, que será o serviço essencial para utilização do aplicativo Agente de Campo do Sinesp CAD. Considerando que um chip de comunicação móvel é fabricado em modelos padrão para serem usados em qualquer marca de tablet, bem como os tablet também são fabricados para receber chips de qualquer operadora, pode acontecer de haver problemas com conexão, que somente um técnico poderá informar que o problema é do aparelho ou do chip de comunicação. Assim, conforme aduzido acima, o parcelamento, ou seja, a entrega de um produto por item ser entregue por fornecedores diferente, não se mostra viável, haja vista que os fornecedores podem informar que seguiram com os requisitos exigidos no termo de referência, jogando a responsabilidade para o outro fornecedor. Logo optamos para a contratação em lote (aparelhos tablet e chip) de um mesmo fornecedor, pois independente do problema que possa apresentar, é mais viável cobrar de um único fornecedor.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Implantação do APP Sinesp Agente de Campo, que é uma ferramenta móvel de acesso aos profissionais de segurança pública a consultas de pessoas e veículos as bases do BNMP e Denatran, dentre outras operações cotidianas das polícias e Guardas Municipais. Referido APP permitirá o recebimento de ocorrências e notificações da central de atendimento e despachos; registro e finalização de ocorrências; consulta de pessoas e veículos as bases BNMP e Denatran; consulta de boletins de ocorrências na base nacional através do Sinesp Integração; visualização no mapa, de ocorrências em andamentos e demais agentes de campo que estejam atuando na mesma região de atuação, através dos registros no Sinesp CAD; proposta de rota até o local da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:** Ficará a cargo da CONTRATANTE as instruções em salas de aulas na sede da Guarda para o manuseio do APP Sinesp Agente de Campo nos aparelhos contratados.
- 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não há necessidade de contratação correlata, pois o objeto aqui descrito já está incluído o aparelho e o plano de internet, itens suficientes para operação do sistema Sinesp Agente de Campo.
- 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não há impactos ambientais, haverá a diminuição de uso de papéis, pois todo o sistema é feito de modo digital. Atualmente as ocorrências além de lançadas em sistema digital, também é feito o registro em papel. Com a implantação do Sinesp CAD o Município em relação a Guarda Municipal reduzirá ou até eliminar gradualmente o trâmite de papel no âmbito das ocorrências (B.O/GCM), pois toda a ocorrência registrada no Sinesp CAD pode ser enviada em formato PDF.
- 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a contratação em regime de comodato junto com os planos de internet se mostra a melhor solução, pois a tecnologia vem evoluindo a cada ano, o que faz com que a CONTRATADA tenha que fazer as trocas dos aparelhos que não forem mais compatíveis com o APP Agente de Campo.

Birigui-SP, 02 de julho de 2024.

no impedimento
Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



000078

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui/SP.

a- especificação do produto/serviço

- a1 - O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de internet móvel com transferência de dados através da tecnologia 4G no mínimo;
- a2 - O serviço de prestação será no Município de Birigui na zona urbana e rural;
- a3 - Serão a prestação de serviços para 17 (dezesete) aparelhos tipo tablet com seus respectivos planos de internet, sendo que cada aparelho tenha no mínimo 6Gb de franquia por mês.
- a4 - As linhas dos planos de internet deverão ser habilitadas no código de área DDD 18, sem a cobrança adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal.
- a5 - Já para a prestação de serviço de locação, os aparelhos do tipo tablet, devem ser trocados sempre que for incompatível com o APP AGENTE DE CAMPO do Ministério da Justiça ou a cada 2 anos de uso. Caso sejam aparelhos Android, devem ser obrigatoriamente no mínimo versão 11.
- a6 - Os dispositivos deverão ser novos (de primeiro uso) fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo bateria conforme o caso, carregador (bivolt), cabo USB e manual de operação em português.
- a6.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos tablet's que tiverem mais de 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir da ativação dos serviços, por outros novos com características iguais ou superiores às definidas neste Termo de Referência.
- a7 - Os aparelhos fornecidos deverão, no mínimo, atender às características constantes a seguir:
- a7.1 - Rede de dados de no mínimo 4G nos padrões da ANATEL;
- a7.2 - Processador com no mínimo 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 1,8 Ghz;
- a7.3 - Memória interna mínima de 32 GB;
- a7.4 - Memória RAM mínima de 3GB;
- a7.5 - Tamanho de tela mínimo de 7,0 polegadas na diagonal;
- a7.6 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;
- a7.7 - Câmera traseira com no mínimo 8MP;
- a7.8 - Conectividade WI-FI (802.11a/b/g/n/ac), roteador wi-fi, bluetooth mínimo de 5.0, GPS "localização", conexão com PC via USB;
- a7.9 - Bateria mínima de 5.000 mAh;
- a7.10 - carregador bivolt, cabo USB.

AB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

a8 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

a9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, em regime de 24x7, nos termos da legislação vigente. O atendimento também poderá ser realizado via web ou e-mail.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b1 – Deverão ser entregues em até 70 dias na Avenida Nove de Julho, nº 1613, Bairro Jardim Stábile, Birigui/SP, com a conferência da comissão designada para esse fim, em horário comercial. E o início da prestação de serviço em até 15 dias.

c- especificação da garantia exigida

c1- Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica. Em caso de roubo, furto, dano ou extravio do aparelho celular por parte da CONTRATANTE esta será responsável pelos custos do aparelho ou seguro quando for o caso, bem como após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Com a implantação do sistema de registro de ocorrências do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, denominado SINESP CAD, há a necessidade de equipamentos mínimos para o uso do sistema. Referido sistema trabalha de forma on-line nos registros das ocorrências no local onde os incidentes são atendidos pelos agentes da Guarda Municipal. Todas as anotações como: identificação da ocorrência, envolvidos, dados de veículos e objetos apreendidos, são anotados em tempo real no local da ocorrência pelo agente da Guarda Municipal por meio de um aparelho portátil tipo tablet, desde que conectados via rede mundial de computadores, interligando as informações com o banco de dados do Ministério da Justiça e a Central de Atendimento e Despachos localizado na Sede da Guarda Municipal de Birigui. O aparelho aqui descrito será uma ferramenta essencial para a prestação dos serviços de segurança pública.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AD

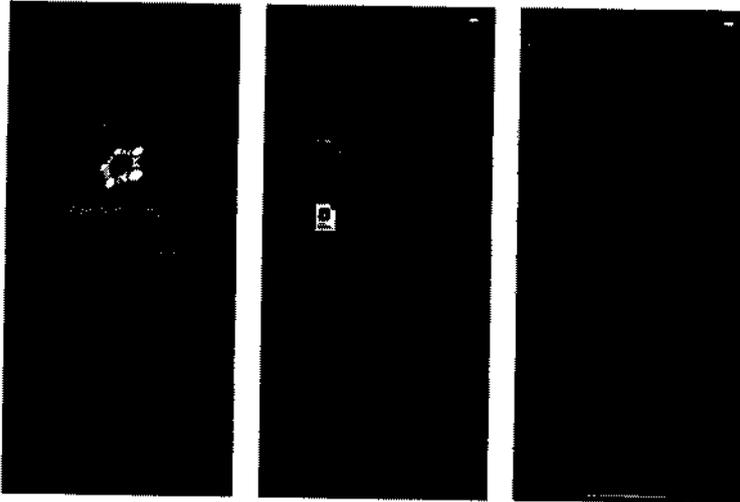


200071

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Os aparelhos celulares tipo tablets, são os mais adequados para a utilização nos serviços de atendimento em segurança pública, por se tratar de objetos portáteis seu manuseio é mais fácil durante os atendimentos das ocorrências. Bem como o aplicativo do Governo Federal "Agente de Campo" estar disponíveis nos sistemas Android e IOS, mais comumente usados em dispositivos móveis. Segue abaixo imagens da tela do aplicativo:



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá manter junto com a locação do aparelho tablet um plano de internet móvel no Município de Birigui, de no mínimo 4G, cuja área de atuação seja o DDD 18, e licenciado pela ANATEL.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Atestado de Capacidade Técnica.
- Os aparelhos tablet deverão ter registro na ANATEL.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Mediante prestação do serviço a cada 30 dias, em contrato de 24 (vinte e quatro) meses. Podendo ser renovado a critério da Administração.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

-O contrato será gerido pelo servidor Cleber Spadari, GCM de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF [REDACTED], Sergio Cristiano Gil de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF ** [REDACTED] **, Gervásio Reame Júnior de 1ª Classe da Guarda Municipal de Birigui, CPF * [REDACTED] *, que deverão conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Exemplos:

- Pagamento em até 30(trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, conforme utilização dos serviços. Devendo a CONTRATADA enviar mensalmente a fatura/nota fiscal com a emissão do referido documento

AD



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

até o dia 15(quinze) do mês, devendo enviar referido documento dos serviços para o e-mail adm.gcm@birigui.sp.gov.br.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: Menor preço.

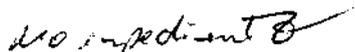
09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estimativa a ser realizada pela Gestão de Compras.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os custos da presente contratação correrão por conta das dotações nº 170 e 171 com recursos próprios municipais da Secretaria de Segurança Pública.

Birigui, 02 de julho de 2024


Cleber Spadari
Secretário-Executivo da GCM


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



000080

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 05 de julho de 2024

À DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

SR. Danilo Boa Sorte de Oliveira.

Pelo presente informo que foram feitas as correções de “smartphone” para “tablet”.

Em relação aos prazos de entrega e início dos serviços são os descritos no TR.

No que tange ao prazo do contrato, optamos por manter os 24(vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, prazo esse que já foi corrigido para 24 por meio do ofício 056/2024 – SSPM.

Atenciosamente,


Adriano César Moreira
GCM de 1ª Classe


Adriano Saleme Melin
Comandante da GCM



Birigui-SP, 10 de julho de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente as requisições de serviços nº 823 e 824 / 2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



300050

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 70/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 77/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 823 e 824 de 2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TABLET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com suas respectivas notas de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 81, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

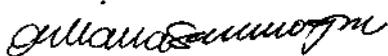
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

cos, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

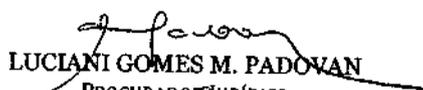
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 15 de julho de 2024.

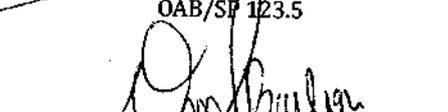


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

